

**EDITAL Nº 41, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA EBSERH**  
**EDITAL Nº 04/2020 - RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**  
**UNI E MULTIPROFISSIONAL**

**INFORMAÇÕES SOBRE A MATRÍCULA E INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)**, por meio do Instituto AOCB, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICAS as **INFORMAÇÕES SOBRE A MATRÍCULA E INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** O candidato aprovado e classificado em listagem a ser divulgada na data de 24/02/2021, ou seu procurador legal deverá, nas datas disponíveis em cada link da relação abaixo, efetuar a matrícula, munido dos respectivos documentos comprobatórios exigidos por cada instituição.

Sigla	Cidade	Nome	Informações para Matrícula
HUPES-UFBA	Salvador	Hospital Universitário Professor Edgar Santos da Universidade Federal da Bahia	<a href="#">Clique Aqui</a>
HUPI-UFPI	Teresina	Hospital Universidade Federal do Piauí	<a href="#">Clique Aqui</a>
HU-UFS	Aracajú	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	<a href="#">Clique Aqui</a>
HU-UFS	Lagarto	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	<a href="#">Clique Aqui</a>

**Art. 2º** Não cabe ao candidato o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao respeito rigoroso do desempenho dos classificados, observada a ordem de pontuação decrescente por opção de especialidade e a(s) opção(ões) de preferência(s) pela(s) Instituição(ões).

**Art. 3º** Estão convocados apenas os candidatos classificados dentro das vagas, conforme Anexo Único do Edital de Resultado das Oportunidades de Escolha para Admissão, e apenas estes devem efetuar o envio dos documentos e realizar os procedimentos de matrículas para cada Instituição. Os candidatos em Cadastro de Reserva devem manter-se atentos às convocações, no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>.

**Art. 4º** O início do ano letivo para todos os programas está previsto para o 1.º (primeiro) dia útil do mês de março de 2021, conforme Resolução CNRMS Nº 03, de 16 de abril de 2012.

**Art. 5º** O candidato matriculado que não comparecer para iniciar as atividades da residência ou não justificar por escrito sua ausência, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula.

**Art. 6º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

22 de fevereiro de 2021

**Oswaldo de Jesus Ferreira**

**Presidente**